



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital 06/2026 SEAD-UAB

Processo Seletivo para  
Professor/a Regente para Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso | TCC  
Curso de Especialização em Gestão das Escolas do Campo  
na modalidade a distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA torna público a todos/as os/as docentes efetivos que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para para preenchimento de vagas e constituição de cadastro de reserva na função de Professor/a Regente para Orientação do TCC no Curso de Especialização em Gestão das Escolas do Campo, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;
- Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025;
- Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, *alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025;*
- Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025;
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, *alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023;*
- Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e
- Instrução Normativa CAPES/UAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

## 1. Das Disposições Preliminares

### 1.1. Do Objeto

Este Edital, que tem validade de 5 (cinco) anos a partir da publicação do resultado final, estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Professor/a Regente para Orientação do TCC do Curso de Especialização em Gestão das Escolas do Campo, na modalidade a distância.

### 1.2. Das Vagas e Do Cadastro de Reserva

1.2.1. Estão sendo oferecidas 20 (vinte) vagas, conforme anexo 1, e será constituído cadastro de reserva com os aprovados além do número de vagas.

1.2.1.1. As vagas da Ampla Concorrência | AC, para as Pessoas Pretas ou Pardas | PPP, para as Pessoas Com Deficiência | PCD, para Pessoa Indígena | IND e Pessoa Quilombola | QUI são as estabelecidas a seguir:

Total	AC	PPP	PCD	IND	QUI
20	13	5	1	1	0

1.2.1.2. Será constituído cadastro de reserva, por componente curricular e os/as classificados/as poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital.

### 1.3. Do Público-Alvo

1.3.1. Docentes efetivos/as da UFBA.

**1.3.2. Somente no caso de não haver professores/as da UFBA aprovados/as as vagas poderão ser destinadas aos/às professores/as externos/as à esta Universidade.**

### 1.4. Da Titulação e Experiência de Magistério Exigidas

- Formação de nível superior em Educação e áreas afins, com mestrado e doutorado.
- Experiência no magistério superior ou no magistério da educação básica.
- Experiência em orientação de TCC, com defesas concluídas.

### 1.5. Dos Requisitos Necessários

- ser professor/a do quadro efetivo da UFBA ou ter experiência comprovado no ensino superior em outra IES ou na docência na Educação Básica.
- ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho.
- ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros)..
- ter disponibilidade para o desempenho da função.
- ter experiência de edição e utilização do Moodle.

## 1.6. Da Carga Horária

1.6.1. A carga horária das atividades é de 20 (vinte) horas e deve ser cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

1.6.2. A carga horária total de orientação de cada bloco TCC será distribuída ao longo de 2 (dois) meses entre orientação e defesa dos trabalhos finais.

## 1.7. Das Bolsas

1.7.1. O valor da bolsa é R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), para cada bloco de 5 (cinco) orientações de TCC.

1.7.2. A bolsa prevista neste Edital **não pode ser acumulada** com outra bolsa financiada:

- a) pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.
- c) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE;

1.7.3. A bolsa prevista neste Edital **pode ser acumulada** com bolsas:

- a) estaduais ou municipais;
- b) em casos excepcionais, com bolsas do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa | PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora | DT, com base em solicitação do/a interessado/a devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do CNPq.

## 2. Das Atribuições

2.1. São atribuições do/a Professor/a Regente para Orientação do TCC:

- a) conhecer as ferramentas/funcionalidades e construção dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem | AVA dos componentes curriculares do curso na plataforma Moodle;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso | PPC e o material didático do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões quinzenais e/ou extraordinárias, de forma presencial, convocadas pela Coordenação do Curso;
- d) participar de reuniões com Professor/a Coordenador/a de TCC, sempre que solicitado/a;
- e) dividir com outros/as Professores/as Regentes Orientadores/as de TCC a carga horária e atribuições na elaboração, edição, mediação e desenvolvimento das atividades de orientação;
- f) elaborar as atividades de cada unidade solicitada (fórum de discussão, pesquisa, relato de experiência, produções etc.);
- g) colaborar na elaboração dos instrumentos de avaliação do TCC, para o grupo de estudantes sob sua responsabilidade;
- h) realizar, com pontualidade, as atividades sob sua responsabilidade na orientação de TCC;

- i) respeitar os princípios da ética nas discussões dos conteúdos do curso; atender às consultas dos/as Professores/as Regentes para Orientação do TCC, trocando ideias a respeito dos conteúdos trabalhados do componente curricular em fórum próprio dentro do AVA;
- j) cumprir, estritamente, o prazo de lançamento do andamento e dos resultados da orientação de TCC no AVA conforme cronograma desenvolvido pela Coordenação do Curso;
- k) comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- l) visitar presencialmente os Polos de Educação a Distância | Polo EaD para realização de atividades pedagógicas, conforme planejado junto à Coordenação do Curso;
- m) realizar aulas *on-line* via *webconferência*, conforme planejado junto à Coordenação do Curso;
- n) orientar o desenvolvimento dos TCCs junto aos/às estudantes na modalidade de Projeto de Intervenção;
- o) acompanhar no AVA Moodle as etapas de desenvolvimento da orientação de TCC, fazendo as mediações recomendadas pela Coordenação do curso.
- p) avaliar os TCCs, respeitando as orientações do TEMPLATE - Projeto de Intervenção, disponibilizado pela Coordenação do curso;
- q) organizar e participar das bancas de defesa do TCC dos/as estudantes/as sob sua orientação na modalidade *Online*;
- r) elaborar as atas, pareceres e relatório final da atividade de orientação de TCC, conforme orientação e modelos disponibilizados pela Coordenação.

### 3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através [DESTA LINK](#).\* No momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões \*.jpg ou \*.pdf – até 1000kb;
- b) *link* para o currículo *Lattes* atualizado;
- c) diploma de Doutorado, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão \*.pdf – até 3500kb (quando for o caso);
- d) diploma de Mestrado, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão \*.pdf – até 3500kb (quando for

o caso);

e) diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão \*.pdf – até 3500kb (quando for o caso);

f) documento comprobatório de experiência profissional com ensino na educação básica ou no nível superior na área do curso ou componente curricular (a partir de 1 semestre), múltiplos arquivos, na extensão \*.pdf – até 1000kb cada;

g) documento comprobatório de conhecimento básico do AVA Moodle (Curso ou experiência de utilização), múltiplos arquivos, na extensão \*.pdf – até 1000kb cada;

h) documento comprobatório de experiência profissional comprovada em Orientação de TCC, com trabalhos concluídos, múltiplos arquivos, na extensão \*.pdf – até 1000kb cada;

i) a Carta de Apresentação e Intenções, devidamente assinada, conforme item 6.3. deste Edital, na extensão \*.pdf – até 500kb;

j) anexo 2, Barema da Análise Curricular, com as colunas reservadas para o/a candidato/a devidamente preenchidas e com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão \*.pdf – até 4000kb; e

k) comprovante de residência em seu nome, na extensão \*.pdf – até 1000kb.

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas em [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. Das Vagas Reservadas aos/às Candidatos/as Negros/as, Indígenas e Quilombolas

4.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

4.1.1. **Pessoa Negra:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

4.1.2. **Pessoa Indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho | OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas | ONU sobre os Direitos dos

Povos Indígenas.

4.1.3. **Pessoa Quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.142/2025.

4.2.2. O percentual de reserva será aplicado ao total das vagas do Edital, e será igualmente observado na hipótese de aproveitamento decorrente do surgimento de novas vagas, dentro do prazo de validade da seleção, respeitando-se a alternância a proporcionalidade entre a Ampla Concorrência e os grupos destinatários das políticas de cotas, nos termos das legislações vigentes.

4.2.3. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

4.2.4. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

4.2.5. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a Ampla Concorrência.

4.2.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no “item 5.2”.

4.2.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra, indígena e quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.3. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em

[Tabela de Ordem de Convocação](#)

([https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela\\_de\\_ordem\\_de\\_convocacao\\_0.pdf](https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf)).

4.4. Para concorrer a essas vagas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas e esse ato será considerado como autodeclaração de que é preta ou parda, ou quilombola ou indígena, conforme critérios de etnia, cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.4.1. Até o final do período de inscrição, será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.4.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4.5. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombola concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se também atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.5.1. As pessoas candidatas negras, indígenas ou quilombolas que também se inscreverem para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, e forem aprovadas em ambas as modalidades, serão classificadas, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, respeitada a ordem de classificação.

4.6. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

4.6.1. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.6.2. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.6.3. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 15.142/2025.

4.7. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, se autodeclararem negras e forem aprovadas neste processo seletivo serão convocadas para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, com a finalidade de verificar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

4.7.1. A convocação será realizada por meio de Edital específico, a ser publicado no endereço

eletrônico [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidaturas à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas aprovadas.

4.7.2. O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os Processos Seletivos da UFBA – CPHA, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.8. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de Ampla Concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

4.9. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.10. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo estabelecido no cronograma, anexo X.

4.10.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.10.2. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br) no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.11. As pessoas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas ou quilombolas e forem aprovadas neste processo seletivo serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br). É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.12. Para as pessoas declararem-se indígenas, o procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou

grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas | Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas | MPI;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal | CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

4.13. Para as pessoas que declararem-se quilombolas, o procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- I - declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e
- II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

4.14. Será considerada indígena a pessoa candidata cujo pertencimento étnico seja reconhecido pela maioria dos membros da comissão referida no “subitem 5.11”; e será considerada quilombola a pessoa candidata reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida no “subitem 5.12”.

4.15. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

4.16. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.17. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo estabelecido no cronograma, anexo X mediante um requerimento enviado para o endereço eletrônico

[www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), com o título “Recurso Atribuição Identitária – Edital XX/202X”.

4.18. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

4.19. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

4.20. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br) e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão da comissão recursal.

4.20.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.21. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

## **5. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência**

5.1. Às pessoas com deficiência são reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos editais da SEAD/UAB (art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018).

5.2. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em

### **[Tabela de Ordem de Convocação](https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf)**

([https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela\\_de\\_ordem\\_de\\_convocacao\\_0.pdf](https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf)).

5.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as.

5.2.2. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência.

5.3. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.4. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o/a candidato/a deverá, no preenchimento do FI, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

5.5.1. O/A candidato/a deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico em PDF de no máximo 2000kb, que deverá:

- a) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui;
- b) mencionar expressamente o código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde | CID;
- c) indicar por extenso o nome do/a candidato/a; e
- d) conter o nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina | CRM, a assinatura e o carimbo do/a médico/a responsável por sua emissão.

5.6. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado/a como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência.

5.7. O/A candidato/a inscrito/a como pessoa com deficiência e aprovado/a nas etapas do processo seletivo será convocado/a para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil | SMURB, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 5.3, devendo acompanhar a convocação em [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br).

5.7.1. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no *caput* deste 5.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

5.7.2. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.

5.7.3. Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 5.3, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.

5.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência apto/a a substituí-lo.

5.9. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.

5.9.1. O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo email [sead.uab.ufba@gmail.com](mailto:sead.uab.ufba@gmail.com), conforme definido no cronograma, anexo XX.

5.9.2. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações em [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), sob pena de perda do prazo recursal.

5.9.3. Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

5.9.4. A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada

pelo SMURB.

## **6. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as**

6.1. O processo seletivo constará de *Análise Curricular, Carta de Apresentação e Intenções e Entrevista*.

### *6.2. Da Análise Curricular*

6.2.1. A análise curricular será feita conforme barema constante do anexo 2.

6.2.2. Para cada item do barema não comprovado a comissão de seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

6.2.3. Para comprovação das experiências profissionais descritas no barema de análise curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.4. Os documentos apresentados para comprovar tempo de experiência devem ter os períodos especificados de data a data no seguinte formato DD/MMMM/AAAA a DD/MMMM/AAAA, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem a esta exigência.

6.2.5. Serão considerados/as classificados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

### *6.3. Da Carta de Apresentação e Intenções | CAI*

6.3.1. A CAI deve consistir em um texto pessoal que identifique o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em atuar nele.

6.3.2. O/a candidato/a deverá preencher a primeira parte – *Identificação Pessoal* – com seus dados.

6.3.3. O/A candidato/a deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do Curso, com observância dos critérios relacionados no anexo 3.

6.3.4. Na elaboração da CAI, o/a candidato/a deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm, e onde couber, o texto deverá ser justificado.

6.3.5. A CAI será analisada conforme Barema constante do anexo 3.

6.3.6. Caberá a cada membro da Comissão de Seleção, isoladamente, atribuir nota, com base no Barema do anexo 3. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros, considerando-se duas casas decimais.

6.3.7. Será classificado/a o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas pelos três membros, obtiver resultado igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

### *6.4. Da Entrevista*

6.4.1. Os/As candidatos/as classificados/as nas 1ª e 2ª Etapas serão convocados/as para a entrevista.

6.4.2. Será classificado/a o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas

pelos três membros, obtiver resultado igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

#### 6.5. Resultado Final de Classificação | RFC

6.5.1. O RFC do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = (\text{Resultado da 1ª Etapa}) + (\text{Resultado da 2ª Etapa}) + (\text{Resultado da 3ª Etapa}) / 3$$

6.5.2. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as em ordem decrescente do RFC.

6.5.3. No caso de empate no resultado final entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato/a com maior experiência comprovada em orientação de TCC; e
- c) candidato/a com a maior idade dentre os/a empatados/as.

6.6. O/A candidato/a que não comparecer ou não atender a qualquer etapa estabelecida neste Edital será eliminado/a do processo seletivo.

### 7. Dos Recursos

7.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso [especializacaogec@gmail.com](mailto:especializacaogec@gmail.com), com o assunto “Recurso Seleção de Professor/a Regente para Orientação do TCC SEAD/UAB 06/2026”, conforme cronograma, anexo 5.

7.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecurável, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

### 8. Disposições Finais

8.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.

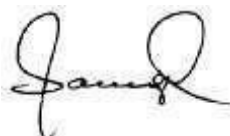
8.3. O pagamento das bolsas aos/às Professores/as Regentes para Orientação do TCC ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regulamento do Curso e seu cronograma.

8.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Professor/a Regente para Orientação do TCC será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.

8.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

8.6. O/A Professor/a Regente para Orientação do TCC poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.

Salvador, 14 de abril de 2026



Márcia Rangel  
Superintendente de Educação a Distância  
Coordenadora Geral da UAB/UFBA

Anexo 1  
Quadro de Vagas

Componente Curricular	Vagas
Orientação de TCC	20

As linhas de pesquisa serão distribuídas entre os professores selecionados.

Anexo 2  
Barema da Análise Curricular

Item	Quant. máx. por atividade	Valor Unitário	Pontuação Máxima	A ser preenchido pelo/a Candidato/a		
				Quant. por atividade	Valor atingido	Página(s) do arquivo
Bacharelado/Licenciatura em Educação ou áreas afins	02	10	20			
Mestrado concluído em Educação ou áreas afins	01	10	10			
Doutorado concluído em Educação ou áreas afins	01	10	10			
Ter experiência na Educação do Campo	02	10	20			
Atuar ou ter atuado como docente da Educação Básica	02	10	20			
Atuar ou ter atuado como docente efetivo do Ensino Superior	02	10	20			
<b>Total</b>			<b>100</b>			

### Anexo 3

#### Barema da Carta de Apresentação e Intenções

Critério	Pontuação Máxima
Motivação para participar e expectativas em relação ao Curso de Especialização em Gestão das Escolas do Campo	35
Experiência e disponibilidade para a atividade de orientação de TCC	35
Clareza, coesão textual e uso escorreito da língua portuguesa	30
<b>Total</b>	<b>100</b>

### Anexo 4

#### Barema da Entrevista

Item	Critério	Pontuação Máxima
01	Articulação entre ideias e expressão oral, objetividade	25
02	Disponibilidade e compromisso	15
03	Demonstração de interesse e conhecimento na área do curso	35
04	Conhecimento sobre o funcionamento da EaD	25
	<b>Total</b>	<b>100</b>

Anexo 5  
Cronograma

Data	Atividade
14/04/2026	Publicação do Edital
14 a 30/04/2026	Período de inscrições
04/05/2026	Divulgação da homologação das inscrições
05/05/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
08/05/2026	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado do processo seletivo 1ª e 2ª Etapas (Análise Curricular e Carta de Apresentação e Intenções)
11/05/2026	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
12/05/2026	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar
	Convocação para a 3ª Etapa – Entrevista
13 e 14/05/2026	Realização das entrevistas <i>online</i>
15/05/2026	Divulgação do resultado da entrevista
18/05/2026	Interposição de recurso contra o resultado da entrevista
19/05/2026	Divulgação do resultado da interposição do recurso contra o resultado da entrevista
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS  
PRETOS/AS OU PARDOS/AS | PPP

**Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a publicação das datas das etapas em [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br)**

1. Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação
2. Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação.
3. Divulgação do escalonamento (dia, hora e *link* de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação
4. Realização do Procedimento de Heteroidentificação
5. Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
6. Interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
7. Resultado da interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
8. Divulgação do resultado final do processo seletivo

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | PCD

**Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a publicação das datas das etapas em**  
[www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br)

1. Convocação para a perícia por Junta Médica do SMURB.
2. Divulgação do calendário da realização da perícia médica
3. Realização da perícia médica
4. Divulgação do resultado da perícia médica
5. Interposição de recurso contra o resultado da perícia médica
6. Resultado da interposição do recurso contra o resultado da perícia médica
7. Divulgação do resultado final do processo seletivo